



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

180

-DECRETO Nº 343, DE 24 DE MARÇO DE 1996-

Dispõe sobre correção dos valores para efeito de cálculo e lançamento do IPTU de que trata o Decreto nº 321, de 01/03/95.

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os valores das plantas genéticas, para efeito de apuração dos valores venais para cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir desta data, como segue:

<u>SETOR</u>	<u>VALOR M2</u>	<u>SETOR</u>	<u>VALOR M2</u>
1	1,06	10	0,63
2	1,05	11	0,59
3	0,99	12	0,53
4	0,94	13	0,47
5	0,89	14	0,43
6	0,84	15	0,38
7	0,78	16	0,32
8	0,74	17	0,26
9	0,69	18	0,23

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 24 de março de 1996.

DR. IRCEU FAGUNDES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

H. Baldin
HERMENEGILDO BALDIN
Assessor de Administração

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilher, 1 581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.